

**CONTRATO-PROGRAMA**

Entre:

- 1) Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e
- 2) Casa do Pessoal da Câmara Municipal da Marinha Grande pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua do Matadouro, s/n.º, 2430-257 Marinha Grande, NIPC 504190466 representada por Rui Pedro Ramos Damásio, na qualidade de Presidente da Direção e Luís Filipe Salavessa da Silva Caeiro, na qualidade de Vice-Presidente, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, para a concretização da tradicional Festa de Natal para 2017, promovido pela entidade beneficiária.

Objeto do contrato**Cláusula 2.ª****Obrigações do segundo outorgante**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada da Festa de Natal, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido e fica anexo ao presente contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;



Praça Guilherme Stephens
2430-257 Marinha Grande

(00351) 244 573 300 tel
(00351) 244 561 710 fax

cas@cm-marinhagrade.pt
www.cm-marinhagrade.pt

NIPC 505776758

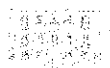


- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 30 dias após o termo do programa/ação, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas), acompanhados dos documentos de despesa fiscalmente válidos.
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa e os que sustentem os relatórios de execução;
- i) Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa;
- j) Cumprir o acordo de regularização de dívida aprovado, na reunião de câmara de 13 de julho de 2017, sob pena de incumprimento do acordo e do presente contrato e aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra e devolução total da quantia atribuída ou do benefício recebido.

Cláusula 3.ª

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.ª, o contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.





Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

- 1 — O primeiro outorgante compromete -se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 16.500,00 euros (dezasseis mil e quinhentos euros), para prossecução da Festa de Natal, objeto do presente contrato.
- 2 – O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais para com a segurança social e para com a entidade concedente.
- 3 – O pagamento a que se refere o n.º anterior deve ocorrer, impreterivelmente, até 30 de novembro de 2017, sob pena de cessação automática do presente contrato, salvo se o facto for imputável à entidade concedente.
- 4 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06/040701; compromisso n.º 1852/2017, de 24 de novembro de 2017.
- 5 – Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante quaisquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2018 e subsequentes.

Cláusula 5.ª

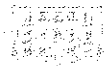
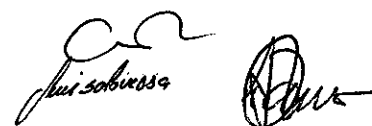
Colaboração entre as partes

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício da Festa de Natal de 2017.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo deste contrato

- 1 – O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.



2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 7.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 8.ª

Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Cláusula 9.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

1 – A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

2 – A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

3 – A falta de cumprimento do acordo de regularização de dívida aprovado na reunião de câmara de 13 de julho de 2017, implicará a devolução total da quantia atribuída ou do benefício recebido, nos termos do presente contrato.

Cláusula 10.ª

Responsabilidade Financeira

Os representantes do segundo outorgante, Rui Pedro Ramos Damásio e Luís Filipe Salavessa da Silva Caeiro, declaram ainda, a título pessoal e irrevogável, que assumem a inteira e total responsabilidade pelo pagamento do acordo de regularização de dívida, aprovado por deliberação camarária de 13 de julho de 2017, em caso de retardamento ou incumprimento



Rui Salavessa
Rui Pedro Ramos Damásio



definitivo da Casa do Pessoal da Câmara Municipal da Marinha Grande e que, desde já autorizam, para todos os efeitos legais, o Município da Marinha Grande, se a tanto for necessário, acionar o competente processo executivo de cobrança do valor que se apurar em retardamento ou em incumprimento, através do seu património pessoal e/ou rendimentos, não podendo invocar, a seu favor, quaisquer factos ou exceções com qualquer fundamento, renunciando, desde já, a qualquer direito em sentido contrário de que sejam titulares.

Cláusula 11.ª

Publicidade

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à participação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: "Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande" e respetivo logótipo.

Cláusula 12.ª

Omissões

- 1 - Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.
- 2 - Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

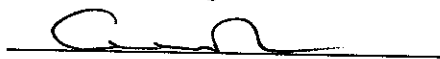
Cláusula 13.ª

Efeitos

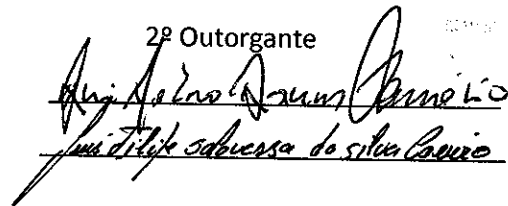
- 1 - O presente contrato produz efeitos, a partir da data da deliberação.
- 2 - O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 13 de novembro de 2017.

Marinha Grande, 27 de novembro de 2017

1º Outorgante



2º Outorgante




Município da Marinha Grande

Câmara Municipal

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA

E/8280/2016

PROGRAMA DE APOIO A ATIVIDADES COM CARÁTER ANUAL ANO 2016

| | | | |
|---------------------|--|----------------------|------------|
| Nome | Casa do Passos da Câmara Municipal da Marinha Grande | | |
| Morada | Rua do Trabalho, s/n, Estaleiros Municipais | | |
| Código Postal | 2430 257 Marinha Grande | | |
| NIF | 504 990 466 | Telefone / Telemóvel | 925296 832 |
| NIB | 003504410000105143063 | | |
| Nome do Responsável | Rui Jorge Monteiro Fidalgo Gouveia | | |
| Cargo | Presidente da Direcção | | |

DESIGNAÇÃO DA ATIVIDADE

Festa de Natal '17

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE A REALIZAR

Festa de Natal '17 que se caracteriza pela entrega de cobertas de natal, gantitas e enfeites de natal para os funcionários da Câmara Municipal e seus familiares.

OBJETIVOS/METAS QUE SE PROPÕE ATINGIR

Ter o máximo de funcionários da Câmara Municipal, associados e co-associados desta Associação presentes em cada um dos eventos.

Município da Marinha Grande

Câmara Municipal

IMPORTÂNCIA E INTERESSE DA ATIVIDADE PROPOSTA PARA O MUNICÍPIO/COMUNIDADE

Esta atividade é de extrema importância pois promove a
sua convivência fora do ambiente de trabalho, criando uma
boa relação entre colegas o que se irá refletir no
ambiente de trabalho.

RELEVÂNCIA PARA A PROJEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO

É de grande relevância para a projeção e divulgação do
Concelho pois todas as atividades decorrentes desta iniciativa
são efetuadas no Concelho para os funcionários da Câmara
Municipal, sendo que, alguns deles habitam fora do Concelho
mas divulgam junto das suas comunidades os seus serviços
prestados no âmbito de restauração e animação no caso do
Concelho.

DESCRIÇÃO DO CARÁTER INOVADOR DO PROJETO A DESENVOLVER

Esta festa é um projeto que se deu a desenvolver há
18 anos e/ou são convidados outros funcionários e executivos
desta Câmara Municipal, e sempre com o apoio da
Câmara.

N.º DE DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS PREVISTOS E QUAIS

300 associados de Res. do Pessoal e restantes funcionários
da Câmara Municipal bem como dos seus familiares.

ATIVIDADE DE CONTINUIDADE NÃO SIM HÁ QUANTO TEMPO 18 anos

Município da Marinha Grande
Câmara Municipal

FORAM SOLICITADOS OU ESPERAM RECEBER OUTROS APOIOS
FINANCEIROS/LOGÍSTICOS:

SIM NÃO

QUAIS E DE QUE ENTIDADES

MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO PRETENDIDO E RESPECTIVOS FINS

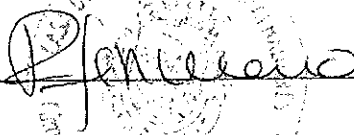
O montante ascende aos 20,500,00€ para que se possa levar a cabo a entrega dos cabozes, o jantem e o jantar de Natal para todos os funcionários. Cauleiros.

Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

30/09/2016

Assinatura e Carimbo:



DOCUMENTOS ENTREGUES (a preencher pelos serviços)

Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;

Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;

Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;

Outros documentos julgados pertinentes

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

Assinatura do responsável pela receção da candidatura:

Confirmo receção dos documentos,

/ /

Observações